



PROCURADORIA JURÍDICA



Memorando n.º 27/2022/ PJ

Bom Despacho, 25 de março de 2022

Ao responsável pelo setor de contabilidade
Servidor Adilson José da Silva Xavier

Assunto: Análise técnica-contábil do PL 21/2022 (abertura de crédito especial)

Prezado analista contábil,

Tendo em vista a remessa dos autos do processo em epígrafe a essa procuradoria, para análise e parecer. Porém, como se trata de matéria financeira e orçamentária, antes da análise jurídica, imperioso se faz a remessa ao setor de contabilidade para prévia averiguação de alguma irregularidade do ponto de vista contábil/financeira.

Atenciosamente,


Samuel Augusto do Nascimento
Analista Jurídico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



A Vossa Excelência

Vinicius Pedro Tavares de Araujo

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER TECNICO CONTABIL

Ref: Projeto de Lei nº 21/2022

A finalidade do presente PL é a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente de acordo com o Art. 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Os créditos a serem criados referem-se à Despesa Corrente a ser incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa, especificadamente na dotação:

1. 05.02.13.392.0015.2039.33903100 - 100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
2. 05.02.13.392.0015.2039.33903500 - 124 - Serviços de Consultoria

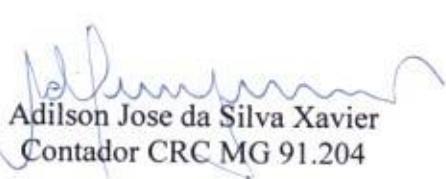
Ressalta-se que a Fonte de Custeio 124 a ser inserida no quadro de detalhamento de despesa descrita acima se refere a “Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União” e que a mesma permite o controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde, da assistência social e da segurança pública.

Com relação à anulação de dotação orçamentária proposta no seu art. 2º, verificou-se em consulta a Lei 2.847 de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2.022, que os recursos orçamentários são suficientes conforme quadro a seguir.

Dotação Orçamentária 2.022	Valor Orçado
05.02.13.392.0015.2039.44504100	R\$ 3.000,00
05.04.23.695.0013.1004.44905100	R\$ 675.000,00

O setor de contabilidade desta casa legislativa, após análise das dotações orçamentárias constantes do Projeto de Lei 021/2022, não detectou, do ponto de vista contábil, qualquer irregularidade que desprove tal PL.

Bom Despacho, 29 de Março de 2022.


Adilson Jose da Silva Xavier
Contador CRC MG 91.204

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro – CEP: 35.600-000. Bom Despacho
Fone: (037) 3521-2280 / Email: contabilidade@camarabd.mg.gov.br